

GUIA PARA OS ESTUDANTES

RETOMADA 2020.1

EM FORMATO REMOTO





GUIA PARA O ESTUDANTE

RETOMADA DAS AULAS

2020.1

NATAL - RN

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

REITOR

José Daniel Diniz Melo

VICE-REITOR

Hênio Ferreira de Miranda

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GRADUAÇÃO

Elda Silva do Nascimento Melo

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Elda Silva do Nascimento Melo

DIRETORA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Anne Cristine da Silva Dantas

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

José Josemar de Oliveira Junior

DIRETORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

Andressa Medeiros Pereira de Albuquerque

ORGANIZAÇÃO

Jussara Maria Medeiros Câmara

Vanessa de Souza Chaves

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA

Pablo Zanca





SUMÁRIO

RETORNO DAS AULAS	01
MATRÍCULA	03
OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES	07
FUNCIONAMENTO DAS TURMAS EM FORMATO REMOTO	10
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DE PROGRAMA	11
SUCESSO, INSUCESSO E ÍNDICES ACADÊMICOS	12
CONCLUSÃO DE CURSO	13
REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES	13
ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS	14
PROGRAMAS DE ENSINO	15
CANCELAMENTO DE PROGRAMA	15
ALUNO ESPECIAL.....	16
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	16
INFORMAÇÕES GERAIS	18





APRESENTAÇÃO

Caro(a) estudante,

É uma alegria poder partilhar com você mais um período letivo no âmbito da nossa UFRN. Entretanto, dessa vez de um modo diferenciado – no formato remoto – em função da pandemia causada pela COVID – 19.

Sabemos que é um momento atípico que exige de nós a disposição para superar os desafios que têm se colocado em nossa vida cotidiana. Por isso, este guia tem o objetivo de ajuda-lo(a) a compreender os procedimentos necessários para realizar a retomada das aulas do período letivo de 2020.1/2020.6.

Buscamos, assim, contemplar as principais informações relativas à essa retomada, na tentativa de dirimir dúvidas que eventualmente possam surgir sobre os procedimentos que devem ser adotados.

Esperamos que seja um período de envolvimento com as atividades acadêmicas e que muitos conhecimentos sejam adquiridos. Que possamos ousar, nos (re)inventar e buscar caminhos que possam nos fazer ir além das certezas outrora postas.

Bom semestre e ótimas aprendizagens!



RETORNO DAS AULAS

1. Como será a retomada das aulas de 2020.1?

As aulas dos cursos de graduação, referentes ao período letivo 2020.1, serão retomadas em formato remoto, conforme aprovado na Resolução nº 31/2020 - CONSEPE, de 16/07/2020.

O período letivo reiniciará em 24/08/2020 e terminará em 12/12/2020, correspondendo a 16 (dezesesseis) semanas de duração.

2. Mas, no sistema esse período letivo permanecerá igual?

Não. Para fins operacionais, as turmas serão registradas como 2020.6.

3. Há diferença entre Ensino Remoto e Educação a distância?

Sim.

- O Ensino Remoto, no contexto da pandemia da COVID-19, caracteriza-se pela realização, mediada por interfaces digitais, do conjunto de ações de ensino-aprendizagem, em caráter, exclusivamente, emergencial e provisório.

- A Educação a Distância configura-se como modalidade educacional com identidade, características e configuração didático-pedagógica próprias, definidas pelo Decreto MEC nº 9.057, de 25/05/2020.

4. Esse período letivo será regular ou suplementar?

Esse período letivo será um período regular com características específicas, considerando a necessidade de distanciamento social. Os discentes que não cursarem 2020.6 não terão seus cursos cancelados.

5. Como funcionarão as atividades no formato remoto?

As atividades ocorrerão de forma síncrona ou assíncrona.

- Nas atividades síncronas, há a participação do estudante e do docente no mesmo tempo e no mesmo ambiente virtual, como em webconferências, chats etc.
- Nas atividades assíncronas não há a exigência de que o estudante e o docente estejam on-line ao mesmo tempo, como em exercícios, fóruns etc.

O docente terá autonomia para definir as atividades síncronas ou assíncronas, devendo registrar no plano de curso.

6. Vai haver alguma atividade presencial?

Excepcionalmente, as atividades presenciais de natureza prática poderão ser realizadas quando previstas pelo docente no seu plano de curso e quando asseguradas as condições de biossegurança para a sua realização.

MATRÍCULA

7. Quem se matriculou em 2020.1 e deseja continuar matriculado nos mesmos componentes curriculares deverá realizar matrícula para as turmas de 2020.6?

Não. As matrículas serão todas mantidas, havendo apenas a migração dos discentes para as turmas em 2020.6.

IMPORTANTE! Algumas turmas poderão ser excluídas ou desmembradas, portanto o estudante deverá conferir em seu plano de matrícula se todas as suas turmas permanecem ofertadas e, caso necessário, realizar nova matrícula.

8. Será permitida a solicitação de matrícula em novos componentes curriculares nas turmas do período letivo 2020.6?

Sim. No período da rematrícula ou da matrícula extraordinária, o discente poderá solicitar acréscimo de turmas de componentes curriculares ao seu plano de matrículas migrado de 2020.1.

9. É obrigatório que o discente curse todos os componentes em que estava matriculado em 2020.1?

Não. Durante a rematrícula o discente poderá excluir as matrículas nas turmas que não possa ou não queira cursar.

10. No período da rematrícula de 2020.6, o discente também poderá excluir componentes curriculares de turmas que ele trancou em 2020.1?

Não. Somente os componentes curriculares em que o discente ainda estiver matriculado poderão ser excluídos no período de rematrícula.

11. Só terá direito a cursar 2020.6 quem já havia realizado matrícula em 2020.1?

Não. Além dos discentes que já estão matriculados 2020.1, poderão realizar matrícula nas turmas de 2020.6 os discentes que:

- ainda não se matricularam;
- estão com o programa suspenso; e
- estão em mobilidade.

12. Como os discentes que estão com o programa suspenso devem proceder para cursar componentes curriculares em 2020.6?

Os discentes nesta situação deverão solicitar a exclusão da suspensão de programa à PROGRAD.

A solicitação deve ser realizada até o dia 28/08/2020, conforme os trâmites descritos no Artigo 11 da Portaria nº 8/2020 - PROGRAD, de 27/07/2020, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686403>.

Quando a exclusão da suspensão tiver sido implantada no SIGAA, o discente deve realizar a matrícula em componentes curriculares.

13. Como os discentes que estão em Mobilidade Acadêmica em 2020.1 devem proceder para cursar componentes curriculares em 2020.6?

Os discentes nesta situação deverão solicitar matrícula em 2020.6, seguindo os trâmites descritos no Artigo 13 da Portaria nº 8/2020 - PROGRAD, de 27/07/2020, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686403>.

Havendo vaga nas turmas, a matrícula do discente em Mobilidade Acadêmica será realizada pela DACA/PROGRAD, a partir de 24/08/2020, em conformidade com o plano de matrículas.

14. As matrículas que foram canceladas quando o discente suspendeu o programa em 2020.1 retornarão quando for excluída a suspensão de programa?

Não. O discente deverá solicitar novas matrículas para as turmas do período letivo 2020.6.

15. Como serão realizadas as matrículas?

Para os componentes curriculares que formam turmas, as solicitações de matrículas deverão ser realizadas pelo próprio estudante, no SIGAA.

- Prazo da Rematrícula: 18 e 19/08/2020.

- Prazo da Matrícula Extraordinária: 24/08 a 05/09/2020.

Para atividades que não formam turma, as coordenações de curso realizarão a matrícula dos discentes no SIGAA.

- Prazo: 18/08 a 20/11/2020.

16.O discente poderá cursar todos os componentes que tiver interesse?

Não. Deverão ser respeitados os limites de carga horária previstos na estrutura curricular ao qual o aluno está vinculado, assim como os pré-requisitos e correquisitos do componente curricular.

17. Poderá ser realizada matrícula com flexibilização de pré-requisito no período de rematrícula de 2020.6?

Sim, mas não poderá ser solicitada diretamente pelo SIGAA.

18. E qual deve ser o procedimento para realização de matrícula com flexibilização de pré-requisito?

- O discente deverá enviar solicitação, via e-mail, à coordenação de seu curso, contendo:

a) requerimento padrão (disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=348605823>) ;e

b) documento oficial com foto.

- A coordenação do curso deverá formalizar, no SIPAC, processo eletrônico a ser enviado para DACA/PROGRAD (11.03.01), contendo:

a) o requerimento do discente;

b) documento oficial com foto;

c) o histórico escolar do discente; e

d) a análise prévia, realizada pela coordenação do curso, do pedido do discente, no que se refere às regras de flexibilização previstas no Regulamento dos Cursos de Graduação.

- A DACA/PROGRAD realizará a análise final do processo e fará a flexibilização no sistema, caso o pedido seja deferido.

19. Será possível realizar matrícula em turmas após o prazo final para matrícula extraordinária?

Não. Conforme determinação da Portaria nº 8/2020 - PROGRAD de 27/07/2020, não serão realizadas matrículas administrativas após o encerramento do prazo para matrícula extraordinária.

OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES

20. O que deverá ser ofertado em 2020.6?

Todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas ofertados em 2020.1 que tenham alunos matriculados e que sejam compatíveis com a oferta em formato remoto.

21. O que acontecerá com as turmas do período letivo 2020.1?

Todas as turmas de componentes curriculares que possuem discentes matriculados em 2020.1 serão migradas, automaticamente, para o período letivo 2020.6.

22. Poderão ser criadas novas turmas para 2020.6?

Sim. Será permitida a abertura de novas turmas.

23. Será permitido ajustes nas turmas já existentes em 2020.1 e migradas para 2020.6?

Sim. Poderão ser realizados ajustes de turmas existentes, sem prejuízo para os discentes matriculados.

Os departamentos ou unidades acadêmicas especializadas poderão realizar os ajustes de turmas, em dois momentos:

Antes do período de rematrícula: 13 a 17/08/2020

Durante a matrícula extraordinária: 24 a 28/08/2020.

24. O que acontecerá com as turmas de 2020.1 que não possam ser ofertadas em 2020.6?

Excepcionalmente, será permitida a exclusão de turmas, condicionada à decisão motivada do colegiado do curso e plenária de departamento ou unidade acadêmica especializada responsável pelo componente curricular.

25. Poderão ser criadas Turmas Específicas em 2020.6?

Sim, desde que sejam respeitados os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN e que sejam realizados os trâmites definidos no Artigo 10 da Portaria nº 8/2020 - PROGRAD, de 27/07/2020, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686403#>.

As matrículas dos discentes nas turmas específicas serão realizadas pela DACA/PROGRAD, no SIGAA.

26. O que acontecerá com os componentes curriculares que possuem atividades práticas que não são adaptáveis ao formato remoto?

Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de atividades presenciais de natureza prática, quando previstas pelo docente e asseguradas as condições de biossegurança para a sua execução.

O estudante deve entrar em contato com a coordenação de seu curso para se informar sobre quais componentes curriculares dessa natureza serão ofertados.

- Essa orientação se aplica aos componentes curriculares que possuem atividades em laboratório.

27. O que ocorrerá com os componentes que possuem parte teórica e parte prática, com a parte prática não sendo compatível com a oferta em formato remoto?

Os componentes curriculares poderão ser desmembrados, por decisão dos cursos, em novos componentes curriculares, de modo que a parte teórica seja ofertada no período letivo 2020.6 e a parte prática, não compatível com o formato remoto, seja ofertada posteriormente.

28. Será possível a realização dos Estágios Curriculares Obrigatórios?

Sim. As atividades presenciais de Estágios que formam turmas, incluindo os Internatos, poderão ser realizadas no período letivo 2020.1, desde que assegurados o acompanhamento docente, a qualidade da formação e as condições de biossegurança disponibilizadas pelos campos de estágio.

29. Como funcionarão os Estágios Curriculares Não Obrigatórios?

Os Estágios Curriculares Não Obrigatórios podem ser realizados, mediante aprovação da coordenação do curso, desde que assegurados o acompanhamento docente, a qualidade da formação e as condições de biossegurança disponibilizadas pelos campos de estágio.

A realização de estágios no formato remoto nesse formato está autorizada, pelo Ministério da Educação (MEC), até 31/12/2020.

30. Como ficam os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)?

As orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser realizadas de forma remota.

As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser realizadas virtualmente, desde que previamente autorizadas pelo Colegiado do Curso ao qual o discente é vinculado.

FUNCIONAMENTO DAS TURMAS EM FORMATO REMOTO

31. Como ocorrerão as aulas em formato remoto?

Caberá ao docente escolher a plataforma virtual que utilizará para mediar as atividades, devendo sempre fazer os devidos registros na Turma Virtual do SIGAA.

A periodicidade das aulas e outras especificidades da turma estarão previstas no plano de curso do componente curricular.

32. Notas e frequências já computadas em 2020.1 serão consideradas na retomada do período?

Sim. A frequência e as notas lançadas serão automaticamente migradas para as turmas de 2020.6

33. As aulas permanecerão no mesmo horário?

Sim. As atividades previstas para serem realizadas de forma síncrona, nos planos de curso, deverão ocorrer no horário cadastrado no SIGAA para a realização do componente curricular. Excepcionalmente, poderá haver alterações de horários por decisão das unidades ofertantes, portanto o estudante deve conferir seu plano de matrículas atualizado.

34. Como funcionará a frequência nas turmas em formato remoto?

A frequência e a participação dos discentes serão verificadas de acordo com o acompanhamento das atividades propostas no plano de curso.

35. Como serão realizadas as avaliações?

As avaliações ocorrerão em conformidade com o estabelecido no plano de curso readequado para a oferta do componente curricular em formato remoto, podendo ser realizada em atividades síncronas ou assíncronas, a critério do docente e em observância ao plano de curso.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DE PROGRAMA

36. Poderá ser realizado o trancamento de matrícula em turmas de 2020.6?

Sim. O trancamento de matrícula em turmas poderá ser solicitado, no SIGAA, no período de 24/08 a 16/10/2020.

37. Como o discente deve proceder caso não possa cursar o período letivo 2020.6?

Ele poderá realizar a suspensão do programa, no período de 24/08/2020 à 13/11/2020.

38. Qual a orientação para os ingressantes em 2020.1 da UFRN que não possam acompanhar o período no formato remoto?

Excepcionalmente, será permitida a suspensão de programa para os discentes ingressantes em 2020.1.

A solicitação de suspensão de programa deve ser realizada, pelo discente, até o dia 13/11/2020, conforme os trâmites descritos no Artigo 12 da Portaria nº 8/2020 - PROGRAD, de 27/07/2020, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686403#>.

39. Como funcionará a Suspensão de Programa a Posteriori referente ao período letivo 2020.6?

Será permitida a solicitação de suspensão de programa a posteriori. Mas...

ATENÇÃO! Todos os discentes que, em 2020.6, incorrerem na condição de cancelamento terão a suspensão de programa realizada, automaticamente, pelo sistema e, no caso de curso de prazo máximo terão o curso prorrogado administrativamente.

SUCESSO, INSUCESSO E ÍNDICES ACADÊMICOS

40. O que acontecerá se o discente for aprovado, na turma de 2020.6, em componente curricular no qual estava matriculado no período letivo 2020.1?

As aprovações serão contabilizadas normalmente e afetarão positivamente os índices acadêmicos do discente.

41. E o que acontecerá no caso de o discente ser reprovado em algum componente curricular? Como ficarão seus índices acadêmicos?

Qualquer reprovação nesse período letivo será contabilizada como um insucesso e afetarão negativamente os índices acadêmicos do discente.

42. A suspensão de programa em 2020.6 afetarão algum índice acadêmico?

Sim. A suspensão afetarão os índices dos discentes que, tendo se matriculado em algum componente curricular, suspendam o programa.

43. A exclusão de turmas na rematrícula afetará os índices acadêmicos?

A exclusão por si só não afeta os índices acadêmicos. Entretanto, caso o estudante não integralize a carga horária mínima prevista para o período letivo no qual se encontra, de acordo com sua estrutura curricular, a exclusão afetará negativamente seus os índices acadêmicos.

CONCLUSÃO DE CURSO

44. Se o discente conseguir integralizar toda a carga horária exigida no seu Histórico Escolar em 2020.6, ele poderá se formar e colar grau?

Sim. Os componentes curriculares cursados em 2020.6 serão computados em 2020.1, de modo que os discentes que integralizarem suas cargas horárias estarão aptos a participar da colação de grau coletiva do curso ao qual estão vinculados.

O formato da colação de grau será definido posteriormente.

REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

45. Há diferença entre Ensino Remoto e Regime de Exercício Domiciliar?

Sim.

- No Ensino Remoto, a realização do conjunto de ações de ensino-aprendizagem é mediada pelo uso de interfaces digitais, sendo possível a ocorrência de atividades síncronas e assíncronas.

- No regime de exercícios domiciliares os professores elaboram um programa especial de estudos, compatível com a situação do estudante, para que ele possa cumprir em sua residência. Nesse formato é dispensada a realização de atividades síncronas por meio de plataformas digitais e os registros acadêmicos podem ser inseridos após o término do período letivo.

46. Será permitido o Regime de Exercícios Domiciliares em 2020.6?

Sim. As turmas em formato remoto não excluem as possibilidades de Regime de Exercícios Domiciliares previstas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação.

ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

47. Os discentes com Necessidades Educacionais Específicas serão acompanhados no período letivo 2020.6?

A Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) dará continuidade ao apoio especializado e serviços oferecidos aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) e demais membros da comunidade universitária.

48. Há alguma orientação para os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE)?

Sim. A SIA instituiu, por meio da Portaria nº 2/2020 - SIA/UFRN, de 10/08/2020, Protocolo de Procedimentos Operacionais para atuação, no formato de ensino remoto, junto aos estudantes com NEE. (Portaria disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686403>)

Para mais informações, acesse: <https://sia.ufrn.br/>

PROGRAMAS DE ENSINO

49. Haverá a participação de tutores nas turmas do período letivo 2020.6?

Sim. O docente poderá contar com auxílio de tutor ou monitor na oferta de componente curricular em formato remoto, observada a disponibilidade orçamentária e conforme edital específico de competência da PROGRAD.

50. Como ficará o desenvolvimento dos programas e projetos de ensino da UFRN?

Havendo condições de execução, os programas e projetos de ensino da UFRN poderão permanecer sendo desenvolvidos remotamente.

CANCELAMENTO DE PROGRAMA

51. O que vai acontecer se o discente não conseguir aprovação em nenhum componente curricular para o período letivo 2020.1?

Os discentes que recaírem na condição de abandono de curso por nenhuma integralização, no período letivo de 2020.1, terão o seu programa suspenso automaticamente.

52. Haverá cancelamento por desempenho acadêmico insuficiente em 2020.1?

Não. Contudo será inserida observação no histórico escolar dos discentes que se enquadrem nas condições previstas, no Regulamento dos Cursos de Graduação, para cancelamento por desempenho acadêmico insuficiente.

53. Haverá cancelamento por decurso de prazo máximo em 2020.1?

Não. Os discentes que atingirem o prazo máximo para a conclusão de curso no período letivo de 2020.1 terão o seu prazo máximo prorrogado, automaticamente, por 1 (um) semestre.

ALUNO ESPECIAL

54. É possível realizar solicitação de cadastro como aluno especial?

Não serão permitidas novas solicitações de cadastros de aluno especial, já que 2020.6 trata da retomada das aulas do período letivo 2020.1.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

55. Os estudantes prioritários terão algum incentivo para participar de 2020.6?

Sim. Está prevista a concessão de:

- **plano de dados móveis**, para o acompanhamento de atividades acadêmicas em formato remoto, a estudantes de graduação que estejam matriculados na retomada das aulas do período letivo 2020.1; assim como
- **auxílio instrumental** para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada das aulas do período letivo 2020.1, visando subsidiar a aquisição de equipamento para acompanhar as aulas em formato remoto.

56. Quem terá direito ao plano de dados móveis?

Todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, classificados como PRIORITÁRIOS no cadastro único da UFRN, para o atendimento de assistência estudantil.

A concessão do plano de dados móveis se dará por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.

A UFRN irá regulamentar a concessão do plano de dados móveis para os seus estudantes.

57. Quem terá direito ao auxílio instrumental?

O auxílio será concedido aos estudantes de graduação definidos como PRIORITÁRIOS no cadastro único da UFRN para o atendimento de assistência estudantil, com renda familiar per capita de até um salário mínimo.

O atendimento à faixa de renda familiar per capita entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio, para estudantes de graduação definidos como PRIORITÁRIOS no cadastro único da UFRN para o atendimento de assistência estudantil, dependerá de disponibilidade de recursos PNAES.

58. Onde o discente pode ter acesso às informações sobre o plano de dados móveis e o auxílio instrumental?

As informações necessárias, bem como os editais estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.proae.ufrn.br/>

INFORMAÇÕES GERAIS

- As datas e prazos para os procedimentos do período letivo 2020.6 estão definidos no Calendário anexo da Resolução nº 31/2020 - CONSEPE, de 16/07/2020. (<http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686401>).
- Para conhecer mais detalhes sobre a retomada do período letivo 2020.1, o estudante deve acessar:
 - a Resolução nº 31/2020 - CONSEPE, de 16/07/2020 (<http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686401>); e
 - a Portaria nº 8/2020 - PROGRAD, de 27/07/2020 (<http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=86686403#>).
- Em caso de dúvidas acadêmicas, o estudante deve entrar em contato com seu orientador acadêmico ou com a coordenação de seu curso para esclarecimentos.



UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROGRAD
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO